



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO X

ESTRATÉGIA DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

DAS AÇÕES VINCULADAS AO PLANEJAMENTO
MUNICIPAL E ESTADUAL NAS ÁREAS HABITACIONAL E
DE INFRAESTRUTURA URBANA
PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA
ESGOTAMENTO SANITÁRIO

MAIO/2018

1. Introdução

Por meio deste CONTRATO de prestação de serviços, MUNICÍPIO e SABESP definem METAS de universalização e qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme ANEXO I.

Para atingir essas metas, serão necessários INVESTIMENTOS da SABESP, previstos no ANEXO II, cujo planejamento considera as ações do MUNICÍPIO em habitação e infraestrutura urbana nos termos dos Planos Estadual e Municipal de Habitação, de Saneamento Básico, e demais planos relevantes que contenham ações nos sistemas de drenagem, habitação e sistema viário.

Este anexo tem em conta que o planejamento original para atingir as metas pactuadas no ANEXO I considera o alinhamento e a consonância dos investimentos a cargo da Sabesp, com os planos de investimento em infraestrutura urbana, com destaque para os planos de regularização e urbanização de assentamentos precários do MUNICÍPIO, conforme disposto na Cláusula 7 do CONTRATO. Especial atenção deve ser dada à integração das intervenções nas faixas lindeiras aos rios, córregos e fundos de vale, que devem estar preferencialmente desocupadas para que se possa implantar os coletores-tronco, necessários ao encaminhamento dos esgotos ao tratamento.

Outro aspecto a ser observado é a possibilidade de compatibilizar ações e cronogramas para a realização de obras do MUNICÍPIO (drenagem, urbanização e sistema viário) e da SABESP (adutoras, coletores e redes) visando otimizar a execução e custos envolvidos, e também, minimizar impactos para a população.

2. Escopo dos Investimentos complementares

As seguintes ações fazem parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de São Vicente:

- 1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias e proteção de mananciais, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;
- 2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;
- 3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despojo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;
- 4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas para implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a Sabesp para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados a rede coletora e/ou com interferências e acionamento do MP (Ministério Público) quando necessário.

3. Compatibilização de investimentos em áreas irregulares de favelas e loteamentos

O alinhamento das estratégias e temporalidade das intervenções a cargo do MUNICÍPIO é fator determinante para o atingimento das metas estabelecidas neste CONTRATO, cujos mecanismos de gerenciamento deverão ser objeto de acompanhamento permanente e de eventuais ajustes ao seu cumprimento.

Especial atenção deve ser dada ao tema, visto que a realização de parcela importante dos investimentos da SABESP previstos no ANEXO II, quais sejam:

- obras de implantação de redes de água e de coleta de esgotos para a cobertura e o atendimento em áreas de favelas, núcleos e loteamentos irregulares;
- obras de coletores tronco principais ou secundários, destinados ao transporte dos esgotos coletados para as estações de tratamento, cuja implantação exija a liberação de fundos de vales ocupados por favelas, núcleos urbanizados e loteamentos irregulares, e, o consequente atingimento das metas pactuadas, dependem de ações prévias do MUNICÍPIO para serem realizadas pela SABESP.

Em áreas passíveis de regularização que apresentem condições técnicas de atendimento, sob anuência do MUNICÍPIO, a SABESP poderá implantar a infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que respeitados os requisitos impostos pelas legislações de regência.

4. Relacionamento Institucional

O MUNICÍPIO e a SABESP atuarão de forma integrada nos termos previstos neste CONTRATO, através do acompanhamento permanente dos gestores designados, que poderão contar com apoio de grupo técnico a ser definido pelas partes.

5. Gestão de Metas

O MUNICÍPIO e a SABESP reconhecem que fatores externos à gestão da SABESP podem impedi-la de executar partes de seu planejamento, comprometendo as METAS definidas. As PARTES reconhecem também que tais fatores externos podem estar relacionados, dentre outros, a ações ou omissões do MUNICÍPIO e de companhias a eles ligadas (Secretarias Municipais de Habitação, Trânsito e outras), no desempenho de suas atribuições e na execução de planos e programas.

O MUNICÍPIO e a SABESP irão, a cada fator externo identificado, seja ele técnico, financeiro ou jurídico, avaliar as possíveis alternativas para compensar seus efeitos e preservar as METAS estabelecidas. Quando essa compensação não puder ser feita sem comprometer o plano de investimentos (ANEXO II) ou os prazos vinculados às METAS (ANEXO I), ensejará revisão/atualização do planejamento, nos termos estabelecidos no CONTRATO.

O MUNICÍPIO e a SABESP atuarão de forma integrada nos termos previstos neste CONTRATO, através do acompanhamento permanente dos gestores designados, que poderão contar com apoio de grupo técnico a ser definido pelas partes.

6. Compromissos financeiros/Repasse de recursos

Para apoiar a execução das ações a cargo do MUNICÍPIO descritas neste anexo, a SABESP destinará anualmente o montante de 4% da arrecadação obtida pela Sabesp no município, líquida de impostos e encargos empresariais para o FUNDO MUNICIPAL, a serem repassados em até 30 (trinta) dias após a publicação das demonstrações contábeis anuais da Companhia, deduzidas as contribuições de COFINS/PASEP ou outros tributos que eventualmente vierem a substituí-los.

Os valores serão destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, instituído pela Lei Municipal n.º XXXX, depositados em conta corrente específica de titularidade do município.